



**MPV 835  
00005**

EMENDA Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

DATA

\_\_\_/\_\_\_/2018

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 835, DE 2018

TIPO

1 [ ] SUPRESSIVA 2 [ ] AGLUTINATIVA 3 [ ] SUBSTITUTIVA 4 [ X ] MODIFICATIVA  
5 [ ] ADITIVA

AUTOR DEPUTADO JOSÉ GUIMARÃES	PARTIDO PT	UF CE	PÁGINA 01/01
----------------------------------	---------------	----------	-----------------

EMENDA MODIFICATIVA Nº \_\_\_\_\_

Dê-se a seguinte redação ao artigo 2º da MP nº 835/ 2018:

“Art. 2º As vendas em balcão serão realizadas na modalidade “à vista”, **em quantidade proporcional ao número de animais do produtor ou à média de produção, mediante comprovação, e serão limitadas**, por pessoa física ou jurídica, a quinhentas toneladas diárias.” (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

A emenda visa a trazer balizas ao disposto na Medida Provisória, com vistas a limitar a distribuição de milho pela Conab ao número de animais do produtor ou à média de produção, de modo a evitar falta de produto e prejuízo aos pequenos agricultores, que são os legítimos beneficiários do PROVB.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



CD/18954.71184-60